

Expediente

Sumário

 <https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>  <https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>



CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata - MTB Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos- MTB Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - MTB Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	4
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Cultura e Utopias	6
Secretaria de Educação	6
Secretaria de Governança Em Licitações E Contratos	6
Secretaria de Pesca	6
Secretaria Municipal de Políticas para a Terceira Idade	7
Secretaria de Promoções de Eventos	7
Secretaria de Saúde	7
Secretaria de Transporte e Posturas	8
Secretaria de Turismo	9
Secretaria de Urbanismo	10
Câmara Municipal de Maricá	20
AMAR	22
CODEMAR	22
SANEMAR	22
EPT	23
FEMAR	23
ICTIM	24
ISSM	24
SOMAR	25

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 127 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 5ª conferência municipal de políticas para as mulheres de maricá e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a importância da promoção da equidade de gênero e do fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres;
Considerando a necessidade de convocação para a 5ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres e a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação social na formulação de propostas e estratégias para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres em âmbito Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Maricá, a realizar-se nos dias 18 e 19 de julho de 2025, com o tema: "Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas".
Art. 2º A Conferência terá como finalidade avaliar e propor diretrizes para a formulação e o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no município, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres, em toda a sua diversidade, em consonância com as etapas Estadual e Nacional.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como objetivos específicos:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas públicas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas públicas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do Município de Maricá;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo, através da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas públicas para as mulheres;
V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;
VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelas políticas e/ou defesa dos direitos das mulheres;
VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos a nível Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais e municipais voltados às políticas públicas para as mulheres;
IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;
X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres;
XI - Eleger representantes do Município para a etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º A Conferência será precedida por duas Pré-Conferências Regionais, nos dias 14 e 28 de junho de 2025, com a finalidade de mobilizar, escutar e colher propostas advindas da população.
Art. 5º A organização da Conferência caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), com apoio da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres e demais órgãos do poder público Municipal.
Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência será paritária, composta por 3 representantes do governo e 3 representantes da sociedade civil, e ficará responsável pelo planejamento, metodologia, mobilização, sistematização, infraestrutura e comunicação dos eventos.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, observadas as normas legais vigentes.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, dia 27 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 128 DE 27/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 8.025.974,98 (oito milhões, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências
O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,
• A Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
• Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no valor global de R\$ 8.025.974,98 (oito milhões, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.35	1704	22186	R\$ 492.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	22187	R\$ 549.726,24
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1330	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	3.3.5.0.85	1704	21761	R\$ 3.699.088,74
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	1704	20699	R\$ 20.000,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRATÁRIO	4.122.90.2526	EM DEFESA DO CONSUMIDOR	3.3.9.0.40	1704	21052	R\$ 3.240.860,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	21088	R\$ 24.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.025.974,98

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19287	R\$ 549.726,24
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2394	PROG NÚCLEO DE ESPORTE DE BASE DE ALTO R	3.3.5.0.85	1704	20835	R\$ 3.699.088,74
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.5.0.39	1704	21427	R\$ 20.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 492.000,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRATÁRIO	4.122.90.2526	EM DEFESA DO CONSUMIDOR	3.3.5.0.85	1704	21054	R\$ 3.240.860,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	1704	21087	R\$ 24.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.025.974,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129 DE 27/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.007.180,91 (quatro milhões, sete mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.007.180,91 (QUATRO MILHÕES, SETE MIL, CENTO E Oitenta reais e noventa e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	2501	22160	R\$ 4.007.180,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.007.180,91

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº0028470/2019

Despacho - Desaverbar de Tempo de serviço – Deferido – processo nº0028470/2019 (De acordo como o parecer da PGM)
Desaverbado o Tempo de Serviço pelo período de sete 07 (sete) anos e 11 (onze) meses somente para efeitos de aposentadoria.
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224
Errata de Averbção de Tempo de Serviço – Deferido, publicado no JOM, nº 1726, de 28 de Abril de 2025, na página 8.
Processo de nº 750.079 – Ademilson Faria.
ONDE SE LÊ
06 (seis) anos, e 01 (um) dia
Leia – se
13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia.
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos